

# Comunicação de alterações à autorização de utilização

GPPDE-SGU.10.1



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca  
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770  
[www.cmpb.pt](http://www.cmpb.pt) | e-mail: [geral@cmpb.pt](mailto:geral@cmpb.pt)

**Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca**

## Identificação do(a) Requerente

Nome / Designação:						
Domicílio / Sede:						
Freguesia:	Concelho:	Código Postal:				
BI / CC / Passaporte:	Validade:	NIF:	C.A.E.:			
Telefone:	Fax:	Email:				
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Proprietário(a)	<input type="checkbox"/> Usufrutuário(a)	<input type="checkbox"/> Locatário(a)	<input type="checkbox"/> Administração condomínio	<input type="checkbox"/> Outra qualidade:	

Na qualidade de Titular da licença/autorização de exploração de:

- Instalação de armazenamento de produtos de petróleo;  
 Posto de abastecimento de combustível não localizado na rede viária regional/nacional;  
 Redes/ramais de distribuição de GPL.

Comunica, nos termos da legislação em vigor, as alterações à autorização de utilização com registo / e requer o averbamento no processo correspondente n.º / relativamente a:

- A transmissão, a qualquer título, da propriedade (no caso de redes e ramais de distribuição de GPL e armazenamentos associados, deve anexar-se declaração da nova entidade explorada assumindo a responsabilidade pela exploração das instalações);  
 A mudança de produto afeto aos equipamentos.

Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Ato pago ao município, nos termos da tabela de taxas e licenças em vigor, através da Guia de Receita n.º
emitida em
/ /

<b>Pede deferimento,</b>
Ponte da Barca, de de
O(A) Requerente,
BI/CC: , emitido em Arquivo(BI):
Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

## A preencher pelo(a) responsável pela verificação

<input type="checkbox"/> O pedido está instruído com os elementos necessários.
<input type="checkbox"/> Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o(a) requerente da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.